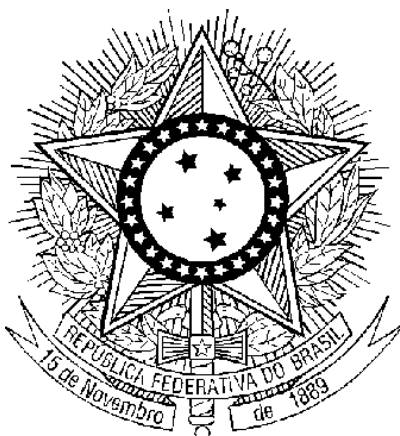




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.640-B, DE 2009

(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Institui o Dia Nacional do Empresário Contábil; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. ROGÉRIO MARINHO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relator: DEP. SANDRO MABEL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Empresário Contábil, a ser celebrado no dia 12 de janeiro de cada ano.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Contabilidade tem um compromisso com a busca de solução para os problemas ambientais, econômicos e sociais. Em outras palavras, a responsabilidade maior do Empresário Contábil está na sistematização e no provimento de informações que permitam aos dirigentes, sejam cidadãos, empresários ou governantes tomarem decisões que levem as empresas e instituições aos melhores caminhos. Para uma empresa, a maximização de seus objetivos, com responsabilidade social; para os governantes, o uso dos recursos públicos com economicidade e probidade; para os cidadãos, a consciência do quanto custam seus impostos e o que financiam em bens e serviços ao público. Diante dos desafios dos novos tempos, cada vez mais se faz necessária a busca da transparência, isto é, da ampla visibilidade de todas as informações que dizem respeito à saúde financeira das empresas, prefeituras, estados, União.

A presente sugestão de Projeto de Lei nos foi encaminhada pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON, através de seu Presidente Dr. Valdir Pietrobon.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Lei esperando o apoio dos nossos nobres pares no sentido de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2009.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do nobre Deputado Arnaldo Faria de Sá, objetiva instituir o “Dia Nacional do Empresário Contábil”, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de janeiro.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura (CEC). Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural da matéria.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A Súmula de Recomendações aos Relatores Nº 1/2001 desta Comissão, revalidada em 25.04.2007, orienta aos Deputados que, em projetos dessa natureza, objetivando à criação de datas comemorativas que prestem homenagem a determinados segmentos profissionais, seja dado um parecer contrário.

Permitimo-nos discordar dessa posição, pois consideramos que a instituição de datas e efemérides, através de projetos de lei, constitui elemento importante para a construção de nossa identidade cultural. Não há nação no mundo que não preste homenagem àqueles que, com seu trabalho, esforço e dedicação, dignificam a Pátria. Somos da posição que reconhece a importância das diferentes profissões para o desenvolvimento sócio-econômico de nosso país, desde as mais simples e humildes até as mais sofisticadas que exigem um grau elevado de especialização.

Face ao exposto, manifestamo-nos pela aprovação do PL n.º 4.640, de 2009, que objetiva instituir uma data específica no calendário nacional para prestar uma homenagem ao empresário do setor contábil.

Sala da Comissão, em de maio de 2009.

Deputado ROGÉRIO MARINHO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 4.640/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rogério Marinho.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Maria do Rosário - Presidente, Lobbe Neto - Vice-Presidente, Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Bel Mesquita, Carlos Abicalil, Gastão Vieira, Iran Barbosa, João Matos, Jorginho Maluly, Joseph Bandeira, Lelo Coimbra, Neilton Mulim, Nilmar Ruiz, Osvaldo Biolchi, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Wilson Picler, Angela Portela, Lira Maia e Roberto Alves.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2009.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, tem como exclusivo objetivo instituir o Dia Nacional do Empresário Contábil, a ser celebrado no dia 12 de janeiro de cada ano.

Ressalta o autor, que a “a responsabilidade maior do Empresário Contábil está na sistematização e no provimento de informações que permitam aos dirigentes, sejam cidadãos, empresários ou governantes tomarem decisões que levem as empresas e instituições aos melhores caminhos.”

Esclarece que a sugestão do Projeto de Lei foi encaminhada pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas – FENACON.

A matéria é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II) e tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura, que, no mérito, a aprovou, unanimemente e sem emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Rogério Marinho.

Decorrido o prazo regimental de cinco sessões neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (art. 32, IV, a e art. 54), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei em epígrafe.

O projeto trata de matéria cuja competência legislativa é concorrentemente da União (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61).

Verificada a obediência aos requisitos constitucionais formais, constata-se, outrossim, que a proposição também respeita os demais dispositivos constitucionais de cunho material.

Ademais, o projeto é jurídico, pois está em conformidade com o ordenamento jurídico em vigor no País, bem como com os princípios gerais de Direito.

No que se refere à técnica legislativa, será necessária a apresentação de emenda suprimindo o art. 4º do projeto, que se trata de cláusula de revogação genérica, vedada pela Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01, que dispõem sobre as normas de elaboração das leis.

Isto posto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.640, de 2009, com a emenda supressiva em anexo.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2009.

Deputado SANDRO MABEL

Relator

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 4º do projeto.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 2009.

Deputado SANDRO MABEL

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (apresentada pelo Relator), do Projeto de Lei nº 4.640-A/2009, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sandro Mabel.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eliseu Padilha - Presidente, Efraim Filho - Vice-Presidente, Antonio Carlos Pannunzio, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Ciro Nogueira, Edmar Moreira, Felipe Maia, Flávio Dino, Gonzaga Patriota, João Campos, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marçal Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Marcos Medrado, Mauro Benevides, Nelson Trad, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Alencar, Chico Lopes, Hugo Leal, Jorginho Maluly, Odílio Balbinotti, Roberto Alves, Roberto Santiago, Sandro Mabel, Solange Amaral, Vieira da Cunha e William Woo.

Sala da Comissão, em 8 de abril de 2010.

Deputado ELISEU PADILHA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO
